



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



**ATO N.º 70/GP/TRT 19ª, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Amplia o Projeto “Gabinete Parceiro,” para aprimoramento da comunicação e cooperação judiciária entre as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para a identificação de temas e processos com potencial para a uniformização ou reafirmação de jurisprudência e formação de precedentes.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, usando de suas atribuições legais regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República, no artigo 5º, caput, incisos XXXVI e LXXVIII estabelece como garantia dos direitos fundamentais a isonomia, a segurança jurídica e a razoável duração do processo;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência que rege a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 926 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil –, que estabelece o dever dos Tribunais de uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente; e

**CONSIDERANDO** a Recomendação n.º 134, de 09 de setembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o tratamento dos precedentes no Direito brasileiro, assim como a Resolução n. 374, de 24 de novembro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a conveniência de ampliação das unidades envolvidas e das rotinas de comunicação e cooperação judiciária estabelecida no ATO N.º 100/GP/TRT 19ª, de 28 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o contido no PROAD n.º 2.757/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar o Projeto “Gabinete Parceiro,” instituído pelo ATO N.º 100/GP/TRT 19ª, de 28 de maio de 2025, para aprimoramento da comunicação e cooperação judiciária entre as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com a finalidade de desempenhar atividades permanentes de identificação de questões de direito controversas, para que possam ser objeto de uniformização, bem como questões pacificadas mas ainda objeto de recorribilidade, passíveis da formação de precedentes, que passa a ser consolidado neste Ato.

Parágrafo único. O Projeto Gabinete Parceiro será composto por ao menos um órgão julgador vinculado à 1ª Turma e outro à 2ª Turma que, no momento do estudo de pauta,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**



selecionará os temas que abrangem matérias repetitivas ou não, de cunho eminentemente jurídico e sobre as quais há dissonância turmária ou, ainda que pacificadas, resistente recorribilidade, com vistas a propor a sua afetação através de incidente de assunção de competência ou de incidente de resolução de demandas repetitivas.

Art. 2º A designação do Gabinete Parceiro deverá coincidir com o mandato dos dirigentes deste Tribunal.

Art. 3º As atribuições serão desempenhadas pelos(as) assessores(as) dos(as) Desembargadores(as), que poderão, se assim entender, delegar a qualquer assistente, sob sua supervisão.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos(as) assessores(as) estes deverão indicar seus substitutos.

Art. 4º O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas conjuntamente com a Secretaria de Recursos de Revista enviarão ao Gabinete Parceiro pareceres e pesquisas complementares, bem como sugestão de tema e caso-piloto para fins de instauração de incidente.

Art. 5º O Gabinete Parceiro terá as seguintes atribuições:

I - examinar matérias quando do estudo de pauta, identificando temas frequentes e possível caso-piloto, bem como posicionamentos divergentes entre os órgãos julgadores ou matérias pacificadas mas objeto de resistente recorribilidade;

II – suscitar, em sessão, o incidente determinando a expedição de ofício ao Presidente do Tribunal, ou oficiar diretamente ao Presidente do Tribunal, retirando o processo de pauta, se for o caso; e

III - informar ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas a existência de tema passível de uniformização ou reafirmação de jurisprudência, para elaboração de parecer e pesquisa complementar acerca da matéria – utilizando-se de e-mail ([nugepnac@trt19.jus.br](mailto:nugepnac@trt19.jus.br)), ofício ou, preferencialmente, através do formulário disponível em <https://forms.gle/wtnbYdre4XSKfoam8>, ou na aba “JURISPRUDENCIA” do sítio do Tribunal, no link “Envio de Sugestões IAC/ IRDR”.

Art. 6º Para efeito do disposto no presente Ato, designam-se inicialmente o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, vinculado à 1ª Turma e o Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, vinculada à 2ª Turma.

§ 1º Os demais Gabinetes de Desembargadores também poderão voluntariamente aderir ao Projeto, nos mesmos termos acima.

§ 2º Os Magistrados de 1º grau poderão também aderir ao Projeto, com o encaminhamento de sugestões de temas para IAC ou IRDR e/ou respectivos casos representativos, através de ofício à Presidência (na forma do art. 116, § 2º, do Regimento), e-mail ([nugepnac@trt19.jus.br](mailto:nugepnac@trt19.jus.br)) ou, preferencialmente, através do formulário disponível em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

<https://forms.gle/wtnbYdre4XSKfoam8>, ou na aba “JURISPRUDENCIA” do sítio do Tribunal, no link “Envio de Sugestões IAC/IRDR”.



§ 3º Recomenda-se aos Gabinetes de Desembargadores e Magistrados de 1º grau, se possível, o envio de 1 (uma) sugestão de tema e/ou caso representativo por mês.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Desembargador Presidente.

Art. 8º Fica revogado o ATO N.º 100/GP/TRT 19ª, de 28 de maio de 2025.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e BI.

**Original assinado**  
**JASIEL IVO**  
Desembargador Presidente

**Publicado no D.E.J.T e no B.I. n.º 06,  
de 1º/07/2026.**